



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Resolução nº 2/97

*Atualiza a remuneração do vereador,
a partir de 1º de maio de 1997.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais,

Considerando que, de acordo com a Resolução n.º 143, de 26 de agosto de 1996, que fixa a remuneração dos vereadores para a presente legislatura, a atualização da remuneração dos agentes políticos é feita no mesmo percentual e data em que ocorrer o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, tendo por limite a variação do INPC, acumulada a partir de 1º de janeiro deste ano;

Considerando que, neste mês, foi concedido reajuste 10% sobre os vencimentos dos servidores municipais, mas que a taxa de variação acumulada do INPC/IBGE, a partir de janeiro deste ano, é de 2,56%;

Considerando, por fim, que a remuneração do vereador deve sofrer atualização a partir do dia primeiro deste mês, aplicando-se, neste caso, o INPC/IBGE acumulado neste ano, que é o limite previsto na Resolução fixadora;

aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º. É a remuneração do vereador atualizada para R\$ 804,07 (oitocentos e quatro reais e sete centavos), a partir de 1º de maio de 1997.

Art. 2º. As despesas com esta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 1997.


Mariosa Rodrigues da Silva
Presidente


Anidson Gabriel da Silva
Vice-Presidente


Eustáquio José da Silva
Secretário

Aprovado em 28/5/97
por unanimidade

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto, que ora colocamos à apreciação dos colegas, visa atualizar a remuneração do vereador, a partir de 1º de maio deste ano, mediante a incorporação da inflação acumulada neste ano.

De acordo a Resolução n.º 143, de 26 de agosto de 1996, que fixa a remuneração dos vereadores para a presente legislatura, a atualização da remuneração dos agentes políticos é feita no mesmo percentual e data em que ocorrer o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, tendo por limite a variação do INPC, acumulada a partir de 1º de janeiro deste ano;

Neste mês, foi concedido reajuste de 10% sobre os vencimentos dos servidores municipais, mas a variação acumulada do INPC/IBGE, no ano, foi de apenas 2,56%.

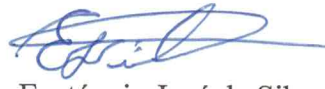
Assim sendo, a remuneração dos agentes políticos deverá ser atualizada com base na incorporação deste último percentual, tal como previsto na Resolução fixadora.

Essas as razões que nos levam a solicitar a aprovação deste projeto.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 1997.


Mariosan Rodrigues da Silva
Presidente


Anídon Gabriel da Silva
Vice-Presidente


Eustáquio José da Silva
Secretário